

CONTRATO Nº 138/2012
PROCESSO Nº 950.2012.00035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**, com sede à Av. Joaquim Boer, nº 792, Cep 13.477-360, Jardim Helena, Americana - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.719/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o Sr. **GUSTAVO GUZMAN**, brasileiro, solteiro, vendedor técnico pleno, portador da RG nº 30.884.775-1 – SSP/SP e do CPF nº 329.510.328-38, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS A DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 950.2012.00035, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1928ª reunião, realizada em 27/06/2012 e aprovado pelo C.A. em sua 789ª reunião, realizada em 03/07/2012, conforme Deliberação nº 3883/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS A DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 05/06/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 Executar, em suas instalações, os ensaios referente a Inspeção de Recebimento e custar as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do Técnico da **CESAN** que acompanhará os ensaios.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.



d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DGM** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de julho de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



GUSTAVO GUZMAN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 329.510.328-38

Gustavo Guzman
Vendas - Divisão Água
Ittron Soluções para Energia e Água Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Julho de 2012

23

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010**CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – ARSI**CONTRATADA:** Vivo S.A**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** de 21/07/2012 a 20/07/2013.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0617.6158- Natureza de Despesa – 3.3.90.39, Fontes de Recurso 0101 e 0271.**Processo:** 49463870/2010

Vitória, 20 de julho de 2012

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Geral – Respondendo
Protocolo 60981**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, de 23 de julho de 2012.**

Altera a escala de férias.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, respondendo no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,**RESOLVE:****Art. 1º.** Alterar a escala de férias aprovada pela IS nº 042-S, de 30 de novembro de 2011, a saber:**Excluir:****Agosto**DANIELA BATISTA GUAISTI
nº Funcional 2751445**Incluir****Novembro**DANIELA BATISTA GUAISTI
º funcional 2751445**Art. 2º.** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2012.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral
Protocolo 61002**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 262/2011****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BRAÇO DO NORTE LTDA - EPP.**OBJETO:** Fica acrescida a importância de R\$ 20.292,25 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 16,38% do valor do ajuste.

O presente termo foi assinado em 18/07/2012.

REF.: Processo nº 859.2012.00206

Vitória, 23 de Julho de 2012

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 61246**RESUMO DO CONTRATO Nº 172/2012**

Protocolo: 950-2012-00060

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**LOCADORA:** HELENA MARIA VELTEN BITRAN

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leão da Silva, nº 1.375, Sala 406, 4º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, com área de 95m² (noventa e cinco metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a esse fim.

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),** cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente aos Representantes da **LOCADORA**, mediante depósito na Agência 0345 conta 0711155-0, **BANCO REAL**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

Vitória, 24 de Julho de 2012.

**ANTONINA SILY
VARGAS ZARDO**Diretora de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 61260**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 137/2012, 138/2012, 139/2012 E 140/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**OBJETO:** Aquisição de HIDRÔMETROS, DESTINADOS A DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO.**CONTRATADA:** AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**CONTRATADA:** ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.**LOTE 02****VALOR:** R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).**CONTRATADA:** ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.**LOTE 03****VALOR:** R\$ 40.089,40 (quarenta mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).**CONTRATADA:** FAE FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A.**LOTE 04****VALOR:** R\$ 160.667,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 45 (quarenta e cinco) dias.**FONTES DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN e CEF.**REF:** Pregão Eletrônico nº 101/2012.

Protocolo: 950-2012-00035

Serra, 24 de julho de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente**Protocolo 61252****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 174/2009****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**CONTRATADA:** Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP**OBJETO:** Fica acrescida a importância de **R\$ 95.500,00** correspondente a 25 % do valor global do contrato.**REF.:** Processo Nº 853-2012-00140

Vitória, 24 de Julho de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 61243**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 151/2008****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**CONTRATADA:** Empresa Sermavil Locação e Montagens Ltda**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 151/2008 por 12 (doze) meses, contados de **23/07/2012 a 22/07/2013**, com suplementação de **R\$ 359.450,00.****REF.:** Processo Nº 853-2012-00151

Vitória, 24 de Julho de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 61240**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2012**

Protocolo: 950-2012-00070

CONTRATANTE: Companhia Espírito

Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Dígico Automação Industrial Ltda.1.1 Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato nº 026/2012 por mais 45 (quarenta e cinco), contados de **27/06/2012 a 11/08/2012.**

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada no subitem 1.1 não acarretará quaisquer ônus financeiros para a CESAN.

Vitória, 24 de Julho de 2012.

**ANTONINA SILY
VARGAS ZARDO**
Diretora de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 61249**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -****ERRATA**

O IDURB-ES torna publico que, com referência a publicação veiculada no dia 26/03/2012, sob o protocolo nº 23.174, relativa ao Resumo do 3º Aditivo ao Convênio nº 001/2009.

Onde se lê:**Objeto:** Redução de Metas, Redução de Valores e Prorrogação de Prazo de Vigência do Convênio.**Leia-se:****Objeto:** Redução do nº de Unidades, Redução de Valores e Prorrogação de Prazo de Vigência do Convênio. E, **onde se lê: Metas:** O nº de unidades habitacionais será reduzido de 28 (vinte e oito) para 22 (vinte e dois), **leia-se: Quantidades:** O nº de unidades habitacionais será reduzido de 28 (vinte e oito) para 22 (vinte e dois)

Vitória-ES, 23 de julho de 2012.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB
Protocolo 61184**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.****OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA ME**, situada no município de Jaguaré/ES.